



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 812

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no quadro Funcional da Prefeitura, inclusive Pensionistas Inativos, FG e CC.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 14 de julho de 1989

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de julho de 1989

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração